

atuando fora do sistema educacional a que se refere o Artigo anterior perdendo as vantagens inerentes ao cargo de efetivo no Magistério.

Art. 106 - Aplicam-se aos interessados do Quadro Magistério, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos, de Monte Negro e as normas relativas ao Sistema de Administração do Município, no que couber.

Art. 107 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando as disposições estatutárias.

MONTE NEGRO-RS,



Paulo Amâncio Mariano
Paulo Amâncio Mariano
Prefeito Municipal